



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ART. 75, INCISO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

DISPENSA FÍSICA Nº 181/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE PEDRALVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com endereço na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, CEP 37.520-000, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, torna público que a **Dispensa Física nº 181/2024**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS VOLTADOS A ATENDER PACIENTES - PRIORITARIAMENTE GESTANTES - DO MUNICÍPIO DE PEDRALVA- MG NO MES DE DEZEMBRO**, conforme descrições do Termo de Referência, as propostas serão recebidas até o dia 10/12/2024 às 14:00 hrs pelo e-mail: licitapedralva@gmail.com, visando selecionar a melhor proposta.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 05/12/2024 até o dia 10/12/2024 às 14:00 hrs.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14:30 horas do dia 10/12/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTA E HABILITAÇÃO: licitapedralva@gmail.com

ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTA E HABILITAÇÃO: Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, CEP 37520-000, das 08hrs às 16:00 hrs.

AVISO DE ANEXOS: <https://www.pedralva.mg.gov.br/licitacoes>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS VOLTADOS A ATENDER PACIENTES - PRIORITARIAMENTE GESTANTES - DO MUNICÍPIO DE PEDRALVA- MG NO MES DE DEZEMBRO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.1. *A licitação é por ITEM, conforme tabela constante neste aviso.*

1.2. *O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação serão empenhadas conforme dotação orçamentária abaixo: 02.05.01.10.0015.2165.3.3.90.39.00.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo email: licitapedralva@gmail.com ou entrega conforme endereço especificado no aviso, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido no aviso.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste aviso, ocorrerá exclusivamente pelo email: licitapedralva@gmail.com ou entrega conforme endereço especificado no aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta em papel timbrado da empresa contendo as seguintes especificações:

- 4.1.1. Valor unitário;
- 4.1.2. Marca se for o caso;
- 4.1.3. Descrição detalhada do objeto;
- 4.1.4. Razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, E-mail, pessoa responsável para contato.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar juntamente com a proposta, nos termos deste aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A) Da Habilitação Jurídica:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração conjunta – ANEXO I.

B) Regularidade Fiscal e Trabalhista/ Qualificação Econômico-Financeira/ Qualificação Técnica:

I- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

VII - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

VIII- Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento dos produtos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

IX- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

X - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento) da empresa licitante, quando couber, nos termos da lei, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal com exigido pela Lei Federal nº 6.360/76; Lei Estadual nº 13.317/99 com as alterações da Lei Estadual nº 15.102/04, Decreto Federal nº 79.094/77 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

XI - Autorização de Funcionamento da empresa licitante, quando couber, nos termos da lei, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76; Decreto Federal nº 79.094/77; Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

6. DO RECEBIMENTO/PRAZO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Que atenda as especificações constantes neste aviso.

6.2 O serviço só deverá ser realizado contra apresentação de ordem de fornecimento, e deverá ser realizado de acordo com a solicitação, não se responsabilizando a Prefeitura por atuações contrárias a acordada nos termos anexo a este pedido.

Incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação da **Secretaria Municipal de Saúde** e apresentação dos documentos fiscais devidos.

7.2. O pagamento, desde que observadas pela contratada as exigências constantes neste aviso, se dará em até 30 (trinta) após a entrega e aceitação do produto;

7.3. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou boleto a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionalizada entre as partes. (Caso a agência não seja BB, será descontado o valor referente ao TED ou DOC).

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art.156)

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada em Ata no site da Prefeitura.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Declaração Conjunta, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Pedralva, 05 de dezembro de 2024.

GEIZE NAPOLIANA ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 181/2024

TIPO: MENOR PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) cumprimento das exigências do Art. 63, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, se couber;

III) declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinalar com X em afirmativo ();

IV) declara, para fins do disposto no Inc. VI do Artigo nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;

V) declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;

VI) declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município;

Ressalva: emprega menor de 16 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2024

assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 181/2024

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS VOLTADOS A ATENDER PACIENTES - PRIORITARIAMENTE GESTANTES NO MÊS DE DEZEMBRO.

1.2 Os quantitativos foram estimados de acordo com a demanda dos exames laboratoriais durante o mês de dezembro.

1.3 Tipo de licitação: Menor Preço conforme Art. 6º, inciso XLI.

2) Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006), conforme Decreto nº 2.603 de 20 de dezembro de 2023.

3) Condição de Serviço/Bem comum: O objeto desta licitação se caracteriza como comum, pois o mesmo tem características padronizadas no mercado.

4) Serviço contínuo: a contratação se trata de um serviço contínuo, pois, os exames laboratoriais é voltado para atender os pacientes, prioritariamente gestantes, com a interrupção pode comprometer a continuidade da realização desses exames com instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Pedralva e a cota do SUS destinada ao nosso município.

5) Contato do responsável: Secretaria Municipal de Saúde de Pedralva – MG, localizada na Rua Xavier Lisboa, nº156, Centro, Pedralva – MG, inscrita no CNPJ Nº 18.025.973/0001-40, Tel. (35) 3663-1696.

6) Fiscal de contrato:

Identificação do Servidor: - Eduardo Guimarães da Rocha - Cargo/função: Secretário de Saúde

Identificação do Servidor: - Adriana Vivian Fernandes - Cargo/função: Diretora de Compras-Matricula:01309-5

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação se justifica considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para o diagnóstico de inúmeras patologias e, ademais, há exames que fazem parte da pasta voltada ao trabalho com gestantes e que não estão sendo realizados pelo SUS, cabendo ao município o ônus pela sua oferta gratuita às gestantes. Assim sendo, a contratação de laboratório é indispensável como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Pedralva e a cota do SUS destinada ao nosso município. O processo de dispensa será necessário, visto que foi realizado um processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

no mês de fevereiro, para atender a demanda de 2024, porém houve um aumento no número de exames e o mesmo não cobrirá toda demanda do mês de dezembro.

2.2. A presente aquisição encontra-se amparada nos termos da Lei 14.133/21 e, em especial, da regulamentação do Município de Pedralva - MG. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa, art 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

Contratação de serviços para a realização de exames laboratoriais voltados a atender pacientes - prioritariamente gestantes - do município de Pedralva- MG.

Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 23, parágrafo 1º, inciso IV, foi realizada 03 cotações (Laboratório de Análises Clínicas Santa Branca, CNPJ: 00.340.759.0001/13; J.W Laboratório de Análises Clínicas, CNPJ:13.652.506/0001-27; Bioanálises Laboratórios de Análises Clínicas, CNPJ:01.494.315/0001-03 e Prefeitura de Pedralva, CNPJ: 18.025.973/0001 - 40).

Dotação Orçamentária:

02.05.01.10.301.0015.2165 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária à saúde, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha 370 e Fonte 2.600.000.0000.

LOTE 01	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	COOMBS INDIRETO	UND	30	24,25	727,50
	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	10	47,08	470,80
	GLICEMIA JEJUM	UND	40	8,30	332,00
	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	UND	40	8,00	320,00
	HBSAG	UND	30	34,75	1.042,50
	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	40	14,30	572,00
	SOROLOGIA HIV	UND	25	37,90	947,50
	TOXOPLASMOSE IGG E IGM	UND	10	60,00	600,00
	URINA I	UND	25	5,85	146,25
	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UND	30	27,40	822,00
	VDRL	UND	30	16,05	481,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

BACTEROSCOPIA	UND	100	5,35	535,00
FTA-BS	UND	12	42,40	508,80
TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE (75G)	UND	20	14,85	297,00
BHCG	UND	10	16,20	162,00
URINA 24 HORAS	UND	20	26,50	530,00

O menor valor estimado da contratação: R\$ 8.494,85 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme edital.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica para essa contratação.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados no município de Pedralva, obedecendo as seguintes condições:

- O Laboratório deverá ter endereço na cidade de Pedralva.
- Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Pedralva;
- Disponibilizar pessoal para realizar a coleta na zona rural do município quando o paciente estiver impossibilitado de se locomover ou a pedido das equipes de ESF – Estratégia saúde da Família;
- O serviço prestado deve, esporadicamente, abranger a coleta nos bairros urbanos e rurais atendidos pelas equipes da Estratégia Saúde da Família, sendo realizado no período da manhã, de segunda a sexta-feira, ou em outro horário pré-agendado;
- Os pacientes serão encaminhados ao laboratório, munidos das requisições de exames previamente solicitados pelas unidades de saúde da rede SUS municipal e de referência;
- O agendamento será de responsabilidade do laboratório, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos;
- O laboratório deve apresentar o relatório com as guias de requisição autorizadas, como o nome do paciente, coletas e exames realizados, e seus respectivos valores, à Secretaria Municipal de Saúde;
- O laboratório será responsável pelo material necessário à prestação dos serviços, incluídos nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento;
- O laboratório deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, inclusive realizar vistoria técnica nas instalações do proponente;
- O laboratório deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

- **O laboratório deverá, obrigatoriamente, possuir unidade ou posto de coleta no município de Pedralva;**
- As áreas físicas destinadas à coleta dos exames serão de responsabilidade do laboratório e deve atender a todas às exigências legais para o tipo de empreendimento, inclusive às normas de Vigilância Sanitária;
- O material biológico deve ser acondicionado para transporte, de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador;
- Cabe ao laboratório atender ao paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços; respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- O resultado dos exames deverá estar à disposição do paciente no prazo máximo de 08 (oito) dias;
- O laboratório deverá apresentar as guias de requisição, devidamente autorizadas;
- A credenciada deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, conforme determina CVS – 1, de 18 de janeiro de 2000, da ANVISA.
- O município de Pedralva, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará avaliação dos serviços prestados pela empresa credenciada.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela fiscalização do contrato no que compete à prestação e execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO.

8.1 Do licitante vencedor:

8.1.1 A Contratada deve cumprir todas as condições especificadas deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo Contrato, O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste termo, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2 Comunicar ao contratante, com antecedência de até 48 horas (quarenta e oito) horas caso não seja realizada a entrega e motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

8.1.3 ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público

8.1.4 assinar o contrato e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

8.1.5 fornecer os produtos ou serviços no local de entrega previsto e no prazo estimado neste termo de referência;

8.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

8.1.7 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato.

8.1.8 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do serviço prestado deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços prestados, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

sofridos.

8.1.9 A Contratada deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade do FGTS; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

8.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, o [\(art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021\)](#), “Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas”. E comprovar a reserva que se refere-se a cláusula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

8.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.13 A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, a Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”;

8.1.14 Enviar ao contratante por escrito para que seja realizada uma análise e aprovação, quaisquer mudanças que não constem nas especificações deste termo de referência.

8.1.15 Encaminhar a Prefeitura Municipal de Pedralva, juntamente com a nota fiscal/fatura referentes à prestação de serviços efetuado em conformidade com a ordem de fornecimento para o e-mail: pedralvacomprassaude@gmail.com, e confirmar por telefone seu recebimento.

8.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PEDRALVA-MG.

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- c) Acompanhar e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições do presente contrato.
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), “No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento”.
- e) Aplicar as Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f) Em caso de inadimplemento aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;
- g) Verificar se o serviço prestado está de acordo com as especificações do Termo de Referência através do responsável pela gestão do contrato.
- h) Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;
- i) Acompanhar a realização dos serviços ou entrega dos materiais, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- j) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços a serem prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

- k) Conferir toda a prestação de serviço e entrega de materiais;
- l) A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. Fazer a publicação nos termos da Lei; [“Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação”.](#)
- n) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- o) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto da Ata.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por processo legal;
- 9.2. O pagamento, desde que observadas pela contratada as condições da proposta comercial bem como as cláusulas deste instrumento contratual, se dará em até 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços, contra apresentação da nota fiscal e aceite dos documentos fiscais (nota fiscal e certidões válidas).
- 9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.4. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica para essa contratação

11. FISCALIZAÇÃO

Identificação do Servidor: - Adriana Vivian Fernandes - Cargo/função: Diretora de Compras-Matricula:01309-5

11.1 – A gestão da contratação decorrente do edital caberá a Prefeitura Municipal, através do Gestor de contrato:

11.1.1 – São atividades inerentes à gestão da Ata:

11.1.1.1 – Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

11.1.1.2 – após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

11.1.1.3 – manter sob sua guarda o processo de contratação;

11.1.1.4 – manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

11.1.1.5 – registrar e manter atualizadas todas as informações inerentes a Ata de Registro de Preços;

11.1.1.6 – emitir a Ordem de Fornecimento à Contratada, após cada pedido feito previamente pelo Departamento responsável;

11.1.1.7 – executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

- 11.1.1.7.1 – recebimento e conferência da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa;
- 11.1.1.7.2 – encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal;
- 11.1.1.7.3 – providenciar o atestado de recebimento de material através de assinatura do Fiscal no verso da Nota Fiscal;
- 11.1.1.8 – receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Administração caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- 11.1.1.9 – receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- 11.2 – A fiscalização da contratação decorrente do edital em referência caberá ao Departamento de compras da secretaria Municipal de Saúde.
- 11.2.1 – São atividades inerentes à fiscalização da Ata:
 - 11.2.1.1 – responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
 - 11.2.1.2 – após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito da Ata, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
 - 11.2.1.3 – certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto;
 - 11.2.1.4 – enviar pedidos de material ao Gestor do Ata (com a devida antecedência em relação à sua efetiva necessidade de entrega), indicando os respectivos quantitativos por item;
 - 11.2.1.4.1 – manter controle do saldo de todos os itens constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 11.2.1.5 – manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes a Ata, incluindo eventuais irregularidades;
 - 11.2.1.6 – apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
 - 11.2.1.7 – notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
 - 11.2.1.8 – atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;
 - 11.2.1.9 – manifestar-se quando do aviso de término da respectiva Ata, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.
- 11.3 – Ficam reservados ao Gestor da Ata o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal ou modificação da contratação.
- 11.4 – As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 11.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- 11.6 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

12. VIGÊNCIA DO PROCESSO:

A vigência será até o dia 31 de dezembro de 2024.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica para essa contratação.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1.1 O reajuste de preços somente será concedido se a empresa comprovar o aumento de preço da prestação de serviço conforme marca e descrição do contrato, que poderá ser realizada através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos serviços; por índices a combinar.

14.2. O licitante deverá enviar a solicitação de reajuste/ recomposição de preços para o e-mail do Departamento responsável pela contratação, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica.

14.3. O reajuste dos preços inicialmente contratados é fixo e irredutível no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.

14.4. Após um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme a Lei Municipal nº 1.882/2021.

15. SANÇÕES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

15.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

15.1.2.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

15.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pedralva- MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

16.1. A realização do processo licitatório se dará em consonância com a Lei Federal nº 14.1333/2021.

16.2. Este contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.1333/2021.

17. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS VOLTADOS A ATENDER PACIENTES - PRIORITARIAMENTE GESTANTES - DO MUNICÍPIO DE PEDRALVA- MG**, para constar como anexo ao edital.

Adriana Vivian Fernandes
Diretora de Compras-Matricula:01309-5